

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.001811/2022-81

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00468/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA PARA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, OS QUAIS SERÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE BAURU - PÁTIO DE TRIAGEM E PÁTIO FERROVIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Ratificam-se as partes do Contrato 08.1.0.00.00468/2022, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa TEIXEIRA & CALADO SEGURANÇA LTDA, na data de 06 de setembro de 2022, que possibilita, em sua Cláusula Sexta a repactuação.

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Documento SEI nº 13187053 do Processo Administrativo SEI nº 50608.001811/2022-81, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

3. “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado conforme análise passa dos atuais R\$ 85.833,28 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), para R\$ 94.641,76 (noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, isto é, de R\$ 1.029.999,36 (um milhão, vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), para R\$ 1.135.701,12 (um milhão, cento e trinta e cinco mil setecentos e um reais e doze centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados sobre os salários de 2021, conforme condições estabelecidas na Convenção Coletiva de 2021, e a CCT-2022; as quais contém suas autenticidades

confirmadas no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº 13144371. Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF nº 06/2019 - documento SEI nº 3299435, delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo refere-se à diferença nos meses de outubro e novembro de 2022, da Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2022, sendo a diferença retroativa a ser paga para a empresa no valor de R\$ 15.627,94 (quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 783 0032 869V 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.03 (vigilância ostensiva), Fonte de Recursos 0100000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

5.2. A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços 08.1.0.00.00468/2022, e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições, tendo este instrumento eficácia a partir da data da sua assinatura.

5.3. E, assim, o Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato com poderes constantes na Portaria nº 5761, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 193, de 10 de outubro de 2022, firmam a presente Apostila.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 13/12/2022, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 13/12/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Neves de Gois, Analista de Planejamento Júnior**, em 13/12/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Reginaldo da Silveira, Fiscal de Contrato**, em 13/12/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13193777** e o código CRC **040267C2**.